



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 30 de outubro de 2020.

Ofício nº 441/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a prorrogação do auxílio estabelecido pela Lei Municipal nº 4.707, de 03 de agosto de 2020, que especifica e dá outras providências.

A matéria foi elaborada em razão da edição do Decreto nº 5.147, de 02 de outubro de 2020, que determina até o final do ano letivo, a suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais com alunos em todas as unidades das redes pública (municipal e estadual) e privada de ensino no Município de Taquaritinga, bem como nos estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território taquaritinguense.

A Prefeitura de Taquaritinga, pretende prorrogar a contraprestação de serviço emergencial, preservando o trabalho e a renda dos trabalhadores de transporte escolar da zonal rural de Taquaritinga, neste período de pandemia da COVID-19, como já retratado anteriormente, tendo em vista que esses profissionais ainda mantêm contratos assinados com a Municipalidade em razão do pregão presencial nº 042/2018 (Edital nº 078/2018), cuja finalidade é o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Reafirmamos que esses profissionais não se enquadram, nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, que estabeleceu em âmbito nacional o auxílio emergencial, necessitando do apoio do Poder Público neste momento de dificuldade.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga